

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

LEI Nº 3059/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorroga o a validade da Lei 3.045/2020 que trata da gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavirus (Covid-19)", pelo prazo de 90 dias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estipulado pelo Art. 6º da Lei 3.045/2020, por 90 (noventa) dias, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 27 de novembro de 2020.

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito do Município

Recebemos 1 5711, 20			
ASSINATURA			
A Order Sala Em	CAS SESSONS do Ca	2	
APROVADO EM: Pinneis DISCUSSÃO POR: unquis SALA DAS SESSOES, EM: 26/(1) Secretario	nidade 120	APROVADU EM: SSS DISCUSSÃO POR: 400 SALA DAS SESSÕES, EM: 2 Secretário	unda animi dade 6/11/20
A SANÇÃO Sala das Sessões, Em PRESIDENTE		O A SANÇÃO NESTA âmara Municipal de Pico	S